**Dispensa de Licitação Nº 001/2019**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: O Município de Monte Castelo/Fundo Municipal de Saúde torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 0263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário) do TCU, fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço de Engenharia.

**OBJETO:**Levantamento, Estudo Preliminares e Projeto de Interiores para o Posto Saúde Central e Sala de Estabilização no município de Monte Castelo.

**PRESTADOR**: Inara Rodrigues Arquitetura Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.045.583/0001-44, com sede na Av. Desembargador Vitor Lima, 260, sala 205, Trindade, Florianópolis – SC.

**VALOR TOTAL**: R$ 16. 980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO**: 40% na contratação, 30% na apresentação do Estudo Preliminar e 30% na entrega do projeto de Interiores.

**PRAZO DE EXECUAÇÃO**: 45 (quarenta e cinco dias)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.301.1001.2.041 - 33.90.39.05– Serviços Técnicos Profissionais.

**MOTIVAÇÃO:** Trata-se de serviço de inequívoco interesse público que tem por escopo o Levantamento, Estudo Preliminar e Projeto de Interiores para o Posto de Saúde Central e Sala de Estabilização no Município de Monte Castelo.

Monte Castelo - SC, 16 de janeiro de 2019.

|  |
| --- |
| Josimar Caldeira |
| Coordenador Geral de Compras Material e Serviços |

**De Acordo.**

|  |
| --- |
| João Rafael Fianco |
| Secretário da Fazenda e Planejamento |

**ATO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**R.H.**

**Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.**

**Execute-se.**

**Publique-se.**

**Monte Castelo - SC, 16 de janeiro de 2019.**

**Reni Maria Meister**

**Gestora Municipal do Fundo Municipal de Saúde.**

Aprovo, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Conforme Parecer Jurídico de n. ° 003/2019, anexo.

Monte Castelo- SC, 16 de janeiro de 2019.

# Marcelo Feliz Artilheiro

Assessor Jurídico

OAB/SC 16.493